



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO Nº 5797/2026

1. PREÂMBULO

1.1. LICITAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5797/2026

1.2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

1.3. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Educação

1.4. TIPO/LICITAÇÃO: Menor preço global

1.5. PUBLICAÇÕES:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO “FOLHA DE SÃO PAULO” (RESUMO DO EDITAL).
- JORNAL LOCAL “DIÁRIO DO OESTE” CREDENCIADO DO MUNICÍPIO (RESUMO DO EDITAL).
- PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.
- SITE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 19/05/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.6. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA (SP), autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, relativo à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução tecnológica para monitoramento do desempenho de estudantes, suporte técnico-pedagógico e desenvolvimento de conteúdo, para melhoria dos índices de aprendizagem das escolas públicas do Município de Adamantina/SP**. A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **19 de maio de 2026, a partir das 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Pregão Eletrônico será processado e julgado de acordo com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, com o Decreto Municipal n.º 6.823, de 16 de outubro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução tecnológica para monitoramento do desempenho de estudantes, suporte técnico-pedagógico e desenvolvimento de conteúdo, para melhoria dos índices de aprendizagem das escolas públicas do Município de Adamantina/SP.** Os serviços deverão estar de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital do Pregão.

3.2. DA PROVA DE CONCEITO

3.2.1. A empresa considerada vencedora deverá apresentar, em até **03 (três) dias úteis**, contados da convocação, na **Secretaria de Educação**, localizada na Praça Tiradentes, n°. 546 – Centro, CEP: 17800-029, Adamantina/SP, **PROVA DE CONCEITO**, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**, em data e horário previamente agendados, para que possa ser avaliado o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais, sob pena de desclassificação.

3.2.2. A avaliação da prova de conceito será conduzida por equipe técnica, designada pela Secretaria de Educação, composta por 04 (quatro) profissionais com conhecimento na área do objeto da contratação, informada juntamente com a data e horário para a apresentação, sendo: 03 (três) representantes da Secretaria de Educação e 01 (um) técnico da área de informática.

3.2.3. A prova de conceito deverá contemplar os critérios de avaliação definidos no **item 5 do ANEXO I – Termo de Referência**, obedecendo rigorosamente à ordem estabelecida no roteiro de avaliação previsto no **item 5.9** do mesmo anexo.

3.2.3.1. Durante a prova de conceito, a licitante deverá demonstrar que a solução ofertada atende integralmente às funcionalidades exigidas, ainda que a demonstração prática se limite a parte delas, permanecendo obrigada, em caso de contratação, à entrega da totalidade dos requisitos previstos no item 4 do Termo de Referência.

3.2.4. Será considerada aprovada a licitante cuja solução atenda a **100 % (CEM POR CENTO) DOS ITENS DESCRITOS NOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** definidos no **item 5.9. do ANEXO I – Termo de Referência**, sob pena de desclassificação.

3.2.4.1. O não atendimento a qualquer requisito constante do roteiro de avaliação implicará na desclassificação da licitante.

3.2.5. As despesas decorrentes da prova de conceito serão de responsabilidade da licitante.

3.2.6. A Administração poderá registrar, por meio de atas, relatórios ou gravações, os resultados da avaliação da prova de conceito, para fins de instrução do processo administrativo.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Adamantina, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

4.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

4.4. Da Solicitação de Informações:

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos e-mails: licitacao@adamantina.sp.gov.br e licitacao2@adamantina.sp.gov.br, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados através do site www.bll.org.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Departamento de Licitações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que estiverem cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras, no endereço www.bll.org.br e possuam CNAE compatível com o objeto desta licitação.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

5.4.1. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Adamantina, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21, ou em função de aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

5.4.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

5.4.3. Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados do Município de Adamantina, por vedação expressa do inciso IV do art. 14 da lei 14.133 /2021.

5.4.4. Apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71.

5.4.5. Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- 6.2.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
- 6.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 6.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 6.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.6.** O licitante deverá constar em sua proposta, **a marca e modelo do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.
- 6.7.** A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

6.8. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 7.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 7.1.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 7.1.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3.** A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de referência do presente edital, dos seguintes campos:
- 7.3.1.** Valor unitário e total do item com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 7.3.2.** Marca;
- 7.3.3.** Fabricante;
- 7.3.4.** Descrição do objeto ofertado.
- 7.4.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 7.5.** Quando se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, **deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.**
- 7.6.** As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7.11. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.12. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas antes da abertura da fase de lances, e, após o encerramento da disputa, desclassificará, motivadamente, aquelas que estiverem com o preço acima do estimado para a contratação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir das **09h00min**, do dia **19/05/2026** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 (preenchimento da proposta).

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquela que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

8.5.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois minutos.

8.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor e sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;

8.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, vide Decreto nº 11.430/23;

8.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2. Empresas brasileiras;

8.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.29. As regras de empate não prejudicarão o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.30. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

8.30.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.30.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. DA NEGOCIAÇÃO

8.31.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31.4. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o anexo I do edital devendo conter:

- a) Especificação do objeto;
- b) Os preços atualizados grafados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- c) Assinatura do representante legal da empresa.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.3.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.3.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8. Após cumprimento das exigências, o Pregoeiro declara ACEITA a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.9. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Município de Adamantina e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.10. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos:

10.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

10.1.4. A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

10.1.5. A **Fazenda Estadual (abrangendo os Débitos Inscritos em Dívida Ativa)** que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pelo órgão competente em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.6. A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

10.1.7. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.2.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia na execução de serviços similares.

10.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO II**).

10.4.2. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**ANEXO II**).

10.4.3. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (**ANEXO II**).

10.4.4. No caso de ME/EPP, apresentação de documento que comprove o enquadramento da empresa se for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (**ANEXO III**).

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.5.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

10.10. A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005.

10.11. No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a sua viabilidade econômica.

10.12. Para o procedimento licitatório será considerada **como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

10.13. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas resultará na inabilitação da licitante.

10.14. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

10.15. Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, esta terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital a licitante será declarada vencedora.

10.17. Será válida a utilização de certificado SICAF, que poderá ser conferido pelo Pregoeiro.

10.18. Em linhas de diligências, somente será possível ao pregoeiro complementar ou atualizar documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente através do site www.bll.org.br.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6.2. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.6.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A Prefeitura de Adamantina realizará o pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, de igual valor cada, no prazo de até 30 (trinta) dias, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica, conforme Decreto nº 4.829 de 24 de dezembro de 2009, devidamente atestada pelo departamento responsável pela prestação do serviço.

14.1.1. O pagamento também ficará condicionado à entrega e aceite dos relatórios mensais de execução pela Secretaria Municipal de Educação, bem como pelos fiscal(is) e gestor(res) designados nos termos da Lei.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura efetuará pagamento através de depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, ou boleto bancário.

14.4. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

14.5. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização da rubrica orçamentária:

Poder/Órgão:- 02 - Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Educação

Unidade Executora: 00

Função: 12 - Educação

SubFunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0012 – Educação Fundamental Transformadora

Projeto / Atividade: 2022 – Atividades do Ensino Fundamental

Categ. Econômica: 3.3.90 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 331



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

15. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. Prazo e local da prestação de serviço: A solução tecnológica deverá ser disponibilizada no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da autorização do fornecimento pela licitante, com execução na Secretaria Municipal de Educação e nas demais unidades escolares do Município de Adamantina, necessárias ao pleno atendimento do objeto da contratação.

15.2. A solução de tecnologia deverá atender aos requisitos e especificações do ANEXO I – Termo de Referência.

15.3. Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente que o prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial Município.

15.4. Não será permitida a terceirização do serviço seja em parte ou em seu todo, salvo mediante autorização prévia da Administração.

15.4.1. Constatada a terceirização do serviço, sem autorização prévia, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades da Lei vigente, conforme item 16 do presente edital.

15.4.2. Vigência Contratual: O prazo de vigência contratual iniciar-se-á após a assinatura do mesmo (após a homologação do certame), com prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

15.4.3. A vigência contratual admite **prorrogação** nos termos dos artigos 105 ao 114 da Lei 14.133/21, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

15.5. Os serviços serão recebidos:

15.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante do Anexo I, certificando aprovação ou não.

15.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente aceitação.

15.6. Será rejeitado no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I – Termo de Referência, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

15.7. Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

15.7.1. Se disser respeito à especificação ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.7.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **contratado**.

15.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.7.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

16.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 15.2 deste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3. Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

16.3.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na prestação do(s) serviços(s);

16.3.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

16.4. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

16.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

16.5. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

16.5.1. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

16.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.6. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

16.7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

17. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, estando sujeita a prévia análise da Secretaria de Finanças em parecer fundamentado, sem o que o pedido não será aceito.

17.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela futura CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

17.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compra cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

17.4. A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigera enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver prestação do(s) serviço(s).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da PREFEITURA DE ADAMANTINA, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

18.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar neste desde a realização da sessão pública, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06.

18.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da PREFEITURA DE ADAMANTINA, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará ao licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

18.10. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.bll.org.br, ou www.adamantina.sp.gov.br. Poderão também ser obtidos na PREFEITURA DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ADAMANTINA / SETOR DE LICITAÇÕES, 3º Andar, localizado na Rua Osvaldo Cruz, 262, Adamantina- SP, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min

18.11. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3502-9045 / 9010 ou ainda na PREFEITURA DE ADAMANTINA / SETOR DE LICITAÇÕES, 3º Andar, localizado na Rua Osvaldo Cruz, 262, Adamantina- SP, CEP 17800-000.

18.12. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o de Adamantina / SP.

18.13. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

18.14. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Termo de Ciência e de Notificação.

Adamantina, 30 de abril de 2026.

PAULA ANDRÉIA VALÉSE

Secretária de Finanças

THIAGO RIBEIRO BENETÃO

Diretor do Departamento de Licitação

DANIELA FERNANDES DE CARVALHO MARTINS

Procuradora Geral do Município - OAB/SP 226.915



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	LICENCIAMENTO ANUAL DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SaaS)	LICENÇA (UNIDADE)	1.200
02	SUORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO	HORA TÉCNICA	120

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Definição do objeto e sua natureza: Aquisição de licenciamento de solução tecnológica para monitoramento do desempenho de estudantes, com vistas à melhoria dos índices de aprendizagem nas escolas públicas do Município de Adamantina/SP, para atender 1.200 (um mil e duzentos) alunos/profissionais, incluindo suporte de 120 (cento e vinte) horas técnico e pedagógico e desenvolvimento de conteúdo educacional, conforme especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência;
- 1.2. Aprovação na prova de conceito (amostra), definida no item 5, que ocorrerá na fase de classificação da proposta.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da lei nº 14.133/21.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a contar da assinatura do contrato.
- 1.5. Trata-se de contratação de serviço comum de natureza tecnológica, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A contratação visa implementar solução tecnológica que permita o acompanhamento sistemático do desempenho educacional dos estudantes da Rede Municipal de Ensino. A educação pública contemporânea exige instrumentos que possibilitem avaliações diagnósticas contínuas e acompanhamento pedagógico estruturado, permitindo identificar lacunas de aprendizagem e promover intervenções educacionais adequadas. Nesse contexto, a implementação de plataforma tecnológica especializada possibilitará a geração de relatórios analíticos, monitoramento do desempenho dos estudantes e suporte à tomada de decisões pedagógicas pelos gestores e professores da rede municipal de ensino.

A solução permitirá acompanhamento permanente dos resultados educacionais, contribuindo para a melhoria dos índices de aprendizagem e para a promoção da equidade educacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A solução compreende o fornecimento de plataforma tecnológica para monitoramento do desempenho educacional, incluindo:

- Licenciamento de acesso à plataforma digital para estudantes, professores e gestores;
- Monitoramento do desempenho educacional dos estudantes;
- Aplicação e acompanhamento de avaliações diagnósticas e formativas;
- Geração de relatórios pedagógicos e analíticos;
- Painéis de acompanhamento para gestores educacionais;
- Suporte técnico e pedagógico aos usuários;
- Desenvolvimento e disponibilização de conteúdos educacionais;
- Relatórios periódicos de utilização e desempenho da plataforma;
- Suporte técnico e pedagógico e desenvolvimento de conteúdo educacional.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA MONITORAMENTO DO DESEMPENHO DOS ESTUDANTES.

A solução tecnológica deverá atender a totalidade dos requisitos descritos abaixo, sendo todos eles obrigatório para constar na solução tecnológica:

4.1. Solução tecnológica para monitoramento do desempenho de estudantes:

4.1.1. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações para aplicação de avaliações diagnósticas, somativas, final e simulados, durante o período do contrato de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria de Educação, hospedado em servidores espelhados, garantindo redundância de conexão à internet, sistema de refrigeração, controle de umidade, backup e fornecimento de energia, com o objetivo de garantir uma disponibilidade mínima de 99,9% e segurança de acesso restrito, controlado e identificado às instalações; deve incorporar o protocolo SSL (Secure Sockets Layer), que proporciona criptografia aos dados transmitidos, garantindo que todo o gerenciamento possa ocorrer integralmente online por meio da internet;

4.1.2. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com licenciamento pelo prazo de 1 (um) ano;

4.1.3. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com licenciamento para estudantes da Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

4.1.4. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

avaliações diagnósticas de Língua Portuguesa e Matemática, com pelo menos uma avaliação completa de cada ano escolar a ser atendido, pelo menos dez questões para cada avaliação, com suas respectivas sugestões pedagógicas, habilidades, descritores, distratores;

4.1.5. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com possibilidade de inclusão de novas avaliações e itens, sejam do banco de dados do sistema, sejam criadas pelos usuários.

4.2. Acesso:

4.2.1. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com acesso por usuário conector Google, Microsoft, Apple;

4.2.2. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com acesso por usuário tipo CPF, RA, RG, ou nome, mais senha, com recursos de autenticador de verificação em duas etapas, para proteção de possíveis invasões, do tipo Microsoft Autenticador e/ou Google Autenticador e/ou similar e recursos de autenticador de verificação em duas etapas, por meio de envio de código a e-mail previamente cadastrado;

4.2.3. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos de habilitação de “reCAPTCHA” caso o usuário erre a senha determinada quantidade de vezes, para proteção contra invasão por robôs automatizados;

4.2.4. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para gerenciar contas e acessos salvos; após o primeiro login, o acesso do usuário deverá ser armazenado, permitindo futuros acessos sem a necessidade de inserir a senha;

4.2.5. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos de descoberta de dispositivos conectados com último acesso e nome do dispositivo, bem como funcionalidade de desconectar dispositivos;

4.2.6. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos de impedimento de mudança de nome do usuário, para prevenir que nomes indevidos sejam incluídos pelos estudantes;

4.2.7. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos de gestão para forçar nova senha ao logar;

4.2.8. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos de alterar os dados pessoais como: e-mail, telefone, sexo, data de nascimento e CPF;

4.2.9. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos de alterar a senha de acesso a qualquer momento.

4.3. Gestão de avaliação:

4.3.1. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para a otimização dos processos operacionais, técnicos e pedagógicos, envolvidos na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

aplicação de avaliações de aprendizagem em larga escala impressas;

4.3.2. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para o gerenciamento de dados e informações relacionados à temática das avaliações de aprendizagem e personalizados para as demandas da rede de ensino municipal, tais como: banco de questões/itens; banco de avaliações; matrizes de referência; bancos com sugestões de orientações didáticas e atividades pedagógicas para serem desenvolvidas pelos educadores;

4.3.3. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para a otimização das análises e das devolutivas técnicas e pedagógicas dos resultados das avaliações, em diferentes Etapas de aplicação;

4.3.4. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para o acompanhamento sistemático do desempenho de escolas, turmas e estudantes, relativo às competências e às habilidades aferidas em Língua Portuguesa e Matemática, conforme indicadas nas documentações nacionais de referência (Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Básica e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC) e nas Matrizes de Referência dos exames nacionais promovidas pelo MEC/INEP;

4.3.5. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para a estruturação de um banco com orientações didáticas e atividades pedagógicas, vinculadas às habilidades e competências tratadas nas avaliações, para apoiar os educadores no desenvolvimento de práticas didático-pedagógicas junto aos estudantes, em resposta a eventual identificação de situações relativas à aprendizagem, identificadas durante as análises dos resultados;

4.3.6. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para a melhoria dos resultados das escolas e estudantes nos exames oficiais de avaliação de desempenho;

4.3.7. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para que a solução seja hospedada em Centro de Dados (datacenter), de responsabilidade exclusiva da Contratada, a fim de que a mesma possa ser acessada via internet;

4.3.8. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para o atender aos padrões de web design responsivo, respondendo de forma proativa, durante a visualização das páginas web, relativo aos tamanhos, formatos e a orientação das telas dos dispositivos de acesso - monitores de vídeo, tablets e smartphones, assegurando sua adequação ao melhor formato de apresentação;

4.3.9. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com gerenciamento integral do acesso ao conteúdo e recursos, subsidiariamente a uma política de segurança que tenha sido homologada previamente junto à contratante e que seja baseada na qualificação dos usuários, atribuindo-lhes identificadores únicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

(logins) e senhas, seguidos das indicações das suas atribuições – de nível administrativo e/ou operacionais; respeitando as instruções normativas da Lei nº 13.709 LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) de 2018;

4.3.10. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para configuração de usuários, quando se aplicar, para o seguinte público: os profissionais da contratante afins à sua aplicação, das áreas pedagógica, administrativa e de apoio técnico, vinculadas às escolas contempladas com o licenciamento e/ou a setores ligados à Secretaria de Educação e os estudantes da rede de ensino municipal, vinculados às escolas contempladas com o licenciamento;

4.3.11. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para o uso do protocolo SSL (Secure Sockets Layer) – que adiciona criptografia aos dados trafegados – ao acessar a Solução via internet;

4.3.12. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para a incorporação de um conjunto de dados básicos (legados da gestão do ensino municipal), como os cadastros das Escolas, Turmas, Estudantes e Educadores, porém, sem se limitar a estes;

4.3.13. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com manutenção da integridade referencial dos dados mantidos pela Solução;

4.3.14. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com informações e conceitos corretos, não incorrendo em erros ou em simplificações explicativas;

4.3.15. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com instruções de uso claras e de fácil compreensão para o público-alvo;

4.3.16. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com modelos de apresentação atraentes e convidativos para o público-alvo;

4.3.17. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com pertinência da abordagem teórica em relação à metodologia e aos materiais propostos;

4.3.18. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com interface atualizada e adequada às áreas específicas do conhecimento, aos recursos tecnológicos e à aplicação didático-pedagógica;

4.3.19. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com alinhamento, para aquilo que se aplicar, com as Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Básica, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas Matrizes de Referência dos Exames Oficiais do MEC/INEP;

4.3.20. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com temática atualizada que contribua para a formação permanente dos educadores, deverá atender às demandas previstas no plano de ensino municipal, atuando como instrumento de apoio à gestão das avaliações de aprendizagem em larga escala, para os componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, alcançando os estudantes do Ensino Fundamental a serem atendidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

4.3.21. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com automatização dos procedimentos operacionais inerentes à aplicação de avaliações impressas de aprendizagem em larga escala;

4.3.22. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com gerenciamento das aplicações das avaliações de aprendizagem, organizando-as em Etapas de aplicação (para as quais, essencialmente, deverão ser estabelecidas as matrizes de referência, com as habilidades e competências de Língua Portuguesa e Matemática a serem avaliadas), objetivando a priorização das intervenções e estratégias pedagógicas que deverão ser adotadas (em resposta aos resultados demonstrados em cada Etapa);

4.3.23. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com automatização da produção dos resultados obtidos nas Etapas de aplicação das avaliações, favorecendo as devolutivas técnicas e pedagógicas, pela produção de consultas (analíticas e sintéticas) dos resultados, e, ainda, através da produção de comparativos, individuais e em grupo, sobre o desempenho dos estudantes participantes, das turmas e das escolas, subsidiando a produção de análises qualificadas acerca da aprendizagem, relativas às habilidades e competências educacionais avaliadas;

4.3.24. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com gerenciamento da construção de um banco de orientações didáticas e sugestões de atividades pedagógicas, focalizadas nas competências e habilidades educacionais compreendidas nas Etapas de aplicação das avaliações, com vistas a apoiar os educadores, na formulação de ações concretas em resposta às situações detectadas durante as análises dos resultados, relativas à aprendizagem dos estudantes;

4.3.25. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com instrumentos para apoiar a gestão dos processos operacionais, técnicos e pedagógicos, inerentes à elaboração e à aplicação de avaliações de aprendizagem em larga escala para o Ensino Fundamental, dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, podendo incluir outros componentes curriculares, contemplando a aplicação de avaliações impressas, ajustando os referidos instrumentos às particularidades da rede de ensino municipal e às estratégias empreendidas pela Secretaria de Educação;

4.3.26. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com gerenciamento da elaboração de matrizes de referência multidimensionais;

4.3.27. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com permissão para a incorporação e a gestão de matrizes de referência fundamentadas nos exames oficiais promovidos pelo MEC/INEP e pelas Secretarias de Educação;

4.3.28. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com gerenciamento dos seguintes atributos da matriz de referência: o nome de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

identificação, uma descrição sucinta para fins de qualificação da matriz, o componente curricular associado à matriz, um ou mais anos/etapas de ensino aos quais a matriz se refere e, a atribuição/qualificação de um ou mais descritores (de competências e habilidades educacionais) que comporão a matriz;

4.3.29. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos de associar uma matriz de referência a um componente curricular e associá-la a um ou mais anos de uma mesma etapa de ensino;

4.3.30. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com gerenciamento da elaboração de matrizes de referência multidimensionais, observando o seguinte: Gerenciar os descritores (de competências e habilidades educacionais) que comporão a matriz de referência;

4.3.31. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para permitir a implementação de matrizes com até 4 dimensões - compondo-as de forma hierarquizada, as quais, em razão do desenho proposto, tanto poderão conter o registro dos descritores, quanto, quando se aplicar, poderão ser empregadas na classificação/organização da matriz, a fim de promover o agrupamento dos descritores, por exemplo, no que for concernente aos objetos de conhecimento, aos objetivos educacionais, aos eixos temáticos;

4.3.32. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com garantia para que haja a unicidade dos descritores da matriz, não permitindo a sua duplicidade e gerenciar a elaboração de orientações didáticas;

4.3.33. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com permissão para que as orientações didáticas sejam integradas às análises do resultado das avaliações, contribuindo com os processos das devolutivas técnicas e pedagógicas;

4.3.34. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com gerenciamento dos seguintes atributos para compor a sugestão pedagógica para os relatórios analíticos de avaliações aplicadas: descrição da sugestão identificando a temática central e a habilidade de referência, bem como indicação de componente curricular a que se destina, seguido das orientações pedagógicas em formato de texto;

4.3.35. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com garantia para que uma orientação didática/sugestão pedagógica esteja associada a questões específicas de modo a personalizar a ação pedagógica após o diagnóstico;

4.3.36. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para disponibilizar no repositório da Solução um banco com orientações didáticas e atividades pedagógicas que abranjam descritores (de competências e habilidades educacionais), para realização de no mínimo uma avaliação, por ano escolar, de Língua Portuguesa e Matemática, semelhantes aos presentes nas Matrizes de Referência empregadas nos exames nacionais de avaliação, promovidos pelo MEC/INEP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

4.3.37. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com gerenciamento da elaboração das questões/itens que irão compor uma avaliação de aprendizagem;

4.3.38. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com gerenciamento dos seguintes atributos da questão/item: uma descrição sucinta para qualificação da questão/item, indicação durante a criação de qual o componente curricular está associado à questão/item, o ano da etapa de ensino aplicados à questão/item, o nível de dificuldade, os distratores, a qualificação das alternativas de resposta, a atribuição do descritor (habilidade), da matriz de referência selecionada, pertinentes à questão/item; indicação de tag de identificação facilitando a busca e filtros por tema e indicação de sugestão pedagógica pertinente ao descritor avaliado na questão;

4.3.39. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com garantia para realizar o seguinte, relativo à configuração da questão/item: associá-la a um componente curricular, associá-la a um ano de uma etapa de ensino, associá-la a um nível de dificuldade, associá-la a um descritor (de competências e habilidades educacionais) de uma matriz de referência, as quais, na sua formulação, tenham sido associadas ao componente curricular e ao ano da etapa de ensino, equivalentes aos indicados na elaboração da questão/item;

4.3.40. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com garantia para a incorporação de uma imagem síntese da questão/item no seu formato final, contendo o conteúdo do enunciado e as alternativas de resposta para visualização no banco de questões;

4.3.41. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para disponibilizar no repositório da solução um banco com, no mínimo, cem questões/itens elaboradas para os anos do ensino fundamental, distribuídas entre Língua Portuguesa e Matemática, compreendendo os descritores (das competências e habilidades) presentes nas matrizes dos exames nacionais promovidos pelo MEC/INEP;

4.3.42. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com gerenciamento da elaboração de avaliações de aprendizagem, para sua aplicação de forma impressa;

4.3.43. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com gerenciamento dos seguintes atributos na criação da avaliação de aprendizagem: nome; indicação de matriz de habilidades de referência; indicação de componente curricular; indicação de ano escolar; possibilidade de divisão da prova em dois blocos com até 16 questões cada com geração de folha de respostas/ gabarito de marcação personalizado em blocos conforme prova; indicar questões da avaliação, podendo esta busca ser feita filtrando ou não por: origem, ano escolar ou nível de dificuldade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

e alterar a ordem das questões e sua posição nos blocos conforme desejado;

4.3.44. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para permitir a visualização das questões do banco de questões/itens em lista por descrição e número da questão, ou por imagem ilustrada com descrição, número da questão, nível de dificuldade;

4.3.45. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para editar avaliações já criadas, alterando a ordem das questões conforme necessidade e/ ou retirando questões indesejadas;

4.3.46. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com garantia para realizar o seguinte, relativo à configuração da avaliação de aprendizagem a ser criada: associá-la a um componente curricular;

4.3.47. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para fornecer associar a avaliação a uma matriz de referência, a qual, na sua formulação, tenha sido associada ao componente curricular e aos anos/etapas de ensino, equivalentes aos indicados na elaboração da avaliação, compô-la com até 10 (dez) questões/itens, os quais na sua formulação tenham sido associados à matriz de referência, indicada na elaboração da avaliação;

4.3.48. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com permissão para a avaliação de aprendizagem de modo que possa ser pré-visualizada, com todas as questões/itens devidamente ordenadas e consultar seu gabarito com respostas corretas;

4.3.49. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com gerenciamento dos processos envolvidos na elaboração e desenvolvimento das etapas de aplicação das avaliações de aprendizagem;

4.3.50. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com gerenciamento dos seguintes atributos relativos a uma etapa de aplicação: o período letivo ao qual se refere a fase/etapa de realização, a descrição sucinta da etapa para fins de sua qualificação, as datas de início e término estimados de duração da etapa (período de aplicação), a qualificação do tipo da etapa (diagnóstica, formativa, etc;), o quórum mínimo de participação (para fins de validação dos resultados), a associação à etapa, das avaliações de aprendizagem que serão aplicadas, acompanhadas, cada uma, do seguinte: das datas de início/término estimadas de aplicação, do tempo de previsto de aplicação, do público-alvo (escolas, turmas e estudantes) e do modelo de aplicação (impresa), os dados estatísticos da etapa de aplicação com os quantitativos de escolas, turmas e estudantes (que estiveram presentes e que abstiveram-se da aplicação das avaliações), as respostas às avaliações (impresa), aplicadas na etapa, fornecidas pelos participantes e, o status da etapa, relativo à sua situação: se aberta (em estágio de aplicação das avaliações) ou finalizada (conclusa a aplicação para geração dos resultados);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

4.3.51. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com garantia para realizar o seguinte, relativo à composição da etapa de aplicação: que o período de aplicação da etapa esteja condizente com período letivo atual, que as avaliações a serem aplicadas tenham sido homologadas previamente, que o público-alvo alcançado na etapa (escolas, turmas e estudantes) já estejam devidamente incorporados, que o período/tempo estimados de aplicação das avaliações tenham sido homologados previamente e sejam compatíveis com o período estimado de duração da etapa;

4.3.52. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com gerenciamento do status da etapa de aplicação, de tal modo que os registros relativos aos parâmetros de configuração e aos resultados das avaliações, possam ser alterados se a mesma estiver “aberta” e caso a etapa encontre-se “fechada”, garantir que nenhuma informação da avaliação possa ser modificada;

4.3.53. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com permissão, exclusivamente para avaliações impressas, em conformidade com o layout e dados previamente homologados pela contratante, à geração pela contratada, de arquivos (no formato pdf), correspondentes aos cadernos de avaliação e às respectivas folhas de resposta, com vistas à aplicação impressa e posterior processamento dos resultados via upload de tabela com dados conforme modelo fornecido.

4.4. Relatórios:

4.4.1 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios de avaliação para que os resultados das análises possam ser consultados e exportados para arquivos do formato PDF;

4.4.2 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios de avaliação “em lote”, com funcionalidade executada por aplicativo Windows, apto a realizar o processamento de milhares de PDFs relatórios analíticos, quantitativos e por aluno, separadamente por rede, escolas, turmas, estudantes, com flexibilidade para escolha de escolas, ano escolar/disciplina e turmas a serem processadas;

4.4.3 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com filtro com tabela de seleção de fase que contenha descrição, início, término, período, quantidade de escolas, quantidade de turmas, quantidade de estudantes e um check box para seleção da fase;

4.4.4 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com filtro de seleção de avaliação com escolha de escola, com campo de localizar com base nas iniciais digitadas e checks box para as seleções escolhidas;

4.4.5 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

extração de relatórios analíticos com filtro de seleção de turmas com um campo de localizar com base nas iniciais digitadas e checks box para as seleções escolhidas;

4.4.6 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com filtro de remoção de dados de avaliações em branco, inválidas e de estudantes com laudo;

4.4.7 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com filtro de seleção de informações nas questões relacionadas a imagem, distratores, comentários, orientações e atividades;

4.4.8 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com avaliação aplicada que contenha o nome da avaliação, componente curricular, etapa de ensino, data da aplicação, nome da fase e período da fase;

4.4.9 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com tabela quantitativa de escolas e turmas selecionadas que contenha o total de estudantes, estudantes válidos, estudantes com resposta em branco, estudantes com rasuras, estudantes com laudos presentes e ausentes, estudantes que não compareceu, estudantes não identificado, estudantes transferidos, quórum desejado e alcançado e legenda;

4.4.10 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com tabela quantitativa de escolas e turmas selecionadas que contenha quantidade total de escolas, turmas e estudantes previstos e presentes, sigla e nome da escola, turmas da escola, quantidade de estudantes por turma previstos e presentes;

4.4.11 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com mapa analítico da avaliação selecionada que contenha descrição dos tópicos, porcentagem de acertos por tópico, descrição do descritor, porcentagem de acertos do descritor, número da questão, nível de dificuldade definido e apurado, quantidade de acertos da questão, porcentagem de acertos por questão;

4.4.12 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com gráfico pizza da distribuição por tópico na avaliação que contenha quantidade de porcentagem de acerto por tópico e porcentagem de cada pedaço da pizza;

4.4.13 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com gráfico linha dos rendimentos alcançados por descritor que contenha a porcentagem de acerto de cada descritor;

4.4.14 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com gráfico barras dos rendimentos alcançados por descritor que contenha a porcentagem de acertos e erros de cada descritor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

4.4.15 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com questões que contenham o título com o número da questão e o descritor, a imagem da questão;

4.4.16 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com questões que contenham a análise das alternativas, porcentagem das respostas para cada alternativa e descrição;

4.4.17 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com questões que contenham tabela coeficientes estatísticos com as alternativas das respostas, proporções de acertos e erros, dados bisseriais respostas em branco e nulas, índices gerais: DIFI, DISCRI, ABAI, ACIM, BISSE e legenda;

4.4.18 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com questões que contenham comentários técnicos com índices gerais: DIFI, DISCRI, ABAI, ACIM, BISSE e legenda;

4.4.19 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com questões que contenham sugestão pedagógica com orientação pedagógica e atividades pedagógicas;

4.4.20 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios comparativos com filtro de seleção de tabela seleção de fase que contenha descrição, início, término, período, quantidade de escolas, quantidade de turmas, quantidade de estudantes e um check box para seleção da fase;

4.4.21 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios comparativos com filtro de seleção de avaliação com o componente desenvolvido para selecionar as escolas, com um campo de localizar com base nas iniciais digitadas e checks box para as seleções escolhidas;

4.4.22 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios comparativos com filtro de seleção de avaliação componente desenvolvido para selecionar as turmas, com um campo de localizar com base nas iniciais digitadas e checks box para as seleções escolhidas;

4.4.23 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios comparativos com gráfico de barras comparando o desempenho de cada turma selecionada para cada questão da avaliação com a média geral de todas as turmas selecionadas;

4.4.24 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios quantitativos com filtro de seleção de fase que contenha descrição, início, término, período, quantidade de escolas, quantidade de turmas, quantidade de estudantes e opção para seleção da fase;

4.4.25 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios quantitativos com filtro de seleção de avaliação que contenha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

componente desenvolvido para selecionar as escolas, com um campo de localizar com base nas iniciais digitadas e parte do nome e checks box para as seleções escolhidas;

4.4.26 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios quantitativos com filtro de seleção de avaliação que contenha componente desenvolvido para selecionar as turmas, com um campo de localizar com base nas iniciais digitadas e parte do nome e checks box para as seleções escolhidas;

4.4.27 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios quantitativos com filtro de seleção para remover dados em branco, inválidos e estudantes com laudo;

4.4.28 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios que permita cálculos todos estudantes ou somente estudantes presentes;

4.4.29 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios quantitativos com tabela avaliação aplicada que contenha nome da avaliação, componente curricular, etapa de ensino, data da aplicação, nome da fase e período da fase;

4.4.30 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios quantitativos com tabela quantitativa de escolas e turmas selecionadas que contenha total de estudantes, estudantes com folha de resposta válida, estudantes com resposta em branco, estudantes com rasuras, estudantes com laudos presentes e ausentes, estudantes que não compareceram, estudantes não identificados, estudantes transferidos, quórum desejado e alcançado e legenda;

4.4.31 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios quantitativos com tabela quantitativa de turmas selecionadas que contenha quantidade total de escolas, turmas e estudantes previstos e presentes selecionadas no filtro, que contenha sigla e nome da escola, média e acerto da escola por quantidade e por porcentagem, descrição das turmas por escolas, média e acerto da turma por quantidade e por porcentagem, quantidade de estudantes por turma previstos e presentes;

4.4.32 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios quantitativos com gráfico de barras da média de acertos das escolas que contenha porcentagem de acerto por cores diferentes;

4.4.33 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios quantitativos com tabelas estatísticas das alternativas que contenha número da questão, a porcentagem e quantidade de acertos de cada alternativa, brancos e nulos;

4.4.34 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios quantitativos com gráfico e barras horizontal duplo com acertos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

e erros que contenha todas as questões com a porcentagem de acerto e erros;

4.4.35 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios de ranking com filtro de seleção de fase que contenha descrição, início, término, período, quantidade de escolas, quantidade de turmas, quantidade de estudantes e opção para seleção da fase;

4.4.36 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios de ranking com filtro de seleção de componente desenvolvido para selecionar as escolas, com um campo de localizar com base nas iniciais digitadas e parte do nome e checks box para as seleções escolhidas;

4.4.37 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios de ranking com filtro de seleção de seleção de componente desenvolvido para selecionar as turmas, com um campo de localizar com base nas iniciais digitadas e parte do nome e checks box para as seleções escolhidas;

4.4.38 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios de ranking com tabela ranking que contenha posição no ranking de cada estudante, rendimento, status, nome, escola, turma siglas da turma e matrícula;

4.4.39 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios de estudantes com filtro de seleção de fase que contenha descrição, início, término, período, quantidade de escolas, quantidade de turmas, quantidade de estudantes e opção para seleção da fase;

4.4.40 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios de estudantes com filtro de seleção de avaliação que contenha componente desenvolvido para selecionar as escolas, com um campo de localizar com base nas iniciais digitadas e parte do nome e checks box para as seleções escolhidas;

4.4.41 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios de estudantes com filtro de seleção de turmas que contenha componente desenvolvido para selecionar as turmas, com um campo de localizar com base nas iniciais digitadas e parte do nome e checks box para as seleções escolhidas;

4.4.42 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios de estudantes com tabela seleção estudante que contenha opção para seleção estudante, ra, nome, estudantes rendimento, status, ano escolaridade, turma e escola;

4.4.43 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios de estudantes com tabela avaliação aplicada que contenha nome da avaliação, componente curricular, etapa de ensino, data da aplicação, nome da fase e período da fase;

4.4.44 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

extração de relatórios de estudantes com tabela informações que contenha matrícula, nome, data nascimento, anos escolaridade, escola, turma, turno, situação (status), acertos do estudante, acertos médios da turma por quantidade e porcentagem, acertos médios da escola por quantidade e porcentagem, acertos médios da rede por quantidade e porcentagem;

4.4.45 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios de estudantes com tabela mapa analítico da avaliação selecionada que contenha descrição dos tópicos, porcentagem de acertos por tópico para estudantes e turma, descrição dos descritores, porcentagem de acertos do descritor para estudantes e turma, número da questão, nível de dificuldade definido e apurado, alternativa, análise da questão, porcentagem de acertos por questão e legenda;

4.4.46 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com informações sobre a avaliação, o componente curricular, a etapa de ensino, a data da aplicação, a fase, o período fase, com tabela quantitativa e percentual com visão geral de equidade distribuída por grupo, % acerto, gap % do grupo versus geral, quantidade de alunos, status em relação à média, sendo considerados no mínimo os seguintes grupos: Masculino, Feminino, Branca, Preta, Parda, Amarela, Indígena, Com Programa Social, Sem Programa Social, Com Laudo/PDI, Sem Laudo;

4.4.47 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com informações sobre a avaliação, o componente curricular, a etapa de ensino, a data da aplicação, a fase, o período fase, com tabela percentual com o desempenho por eixo/competência e grupo, sendo considerados no mínimo os seguintes grupos: Masculino, Feminino, Branca, Preta, Parda, Amarela, Indígena, Com Programa Social, Sem Programa Social, Com Laudo/PDI, Sem Laudo;

4.4.48 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com informações sobre a avaliação, o componente curricular, a etapa de ensino, a data da aplicação, a fase, o período fase, com gráfico de equidade com recorte dos indicadores referentes ao gap raça/cor considerando o grupo “Branca/Amarela” em relação ao grupo “Preta/Parda/Indígena” devendo apresentar no mínimo os quantitativos e % de estudantes nos grupos, o percentual de acerto de cada grupo, em um gráfico de barras, devendo apresentar ainda o percentual de gap entre os grupos;

4.4.49 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com informações sobre a avaliação, o componente curricular, a etapa de ensino, a data da aplicação, a fase, o período fase, com gráfico de equidade com recorte dos indicadores referentes ao gap socioeconômico considerando “Com programas sociais” em relação à “Sem programas sociais”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

devendo apresentar no mínimo os quantitativos e % de estudantes nos grupos, o percentual de acerto de cada grupo, em um gráfico de barras, devendo apresentar ainda o percentual de gap entre os grupos;

4.4.50 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para monitoramento do fluxo de apuração de leitura de folhas de respostas com funcionalidades que demonstrem os status completo (100%), parcial (50-99%), baixo (< 50%) com possibilidade de verificação pelo menos nos seguintes níveis: todas as escolas; grupo de escolas; por escola, por grupo de turmas, por turma;

4.4.51 Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recursos para monitoramento do fluxo de apuração de leitura de folhas de respostas com funcionalidades que apresentem lista de estudantes por turma, com o nome do estudante, se a folha de resposta dele foi apurada ou não, a data da apuração e qual o status na avaliação, tal como compareceu, transferido, atestado ou outro.

4.5. Avaliação impressa:

4.5.1. Deverá disponibilizar recursos de avaliação com possibilidade de configurar o status de Avaliação ou Fase "em execução", bem como configuração do período da avaliação, estabelecendo data e horários específicos de início e de fim;

4.5.2. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recurso de avaliação offline (modo impresso) para que os estudantes possam realizar as avaliações no papel e posteriormente a apuração dos dados realizados via importação de planilhas;

4.5.3. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recurso de avaliação offline (modo impresso) para que possa ser criada fase com modo de execução offline;

4.5.4. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recurso de avaliação offline (modo impresso) para geração de avaliação em formato de dois blocos para impressão nas folhas de resposta; as questões devem ser da mesma matriz, onde cada bloco possa ter no mínimo uma questão e no máximo de 16, com questões numeradas continuamente de um bloco para o outro;

4.5.5. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recurso de avaliação offline (modo impresso) para geração de folha de respostas com documentos em formato PDF contendo a lista de participantes e o gabarito das avaliações para fases aplicadas em modo offline;

4.5.6. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recurso de avaliação offline (modo impresso) para geração de folhas de resposta com diferentes modelos de gabarito e disponibilidade de dados das questões, estudantes e turmas;

4.5.7. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recurso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

de avaliação offline (modo impresso) para personalizar a geração da folha de respostas para uma escola específica, incluindo todas as suas turmas, ou para todas as escolas com participantes vinculados previamente;

4.5.8. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recurso de avaliação offline (modo impresso) para geração de folha extra com campos em branco para preenchimento manual, utilizado em casos de transferências de estudantes entre turmas, garantindo flexibilidade no registro das avaliações;

4.5.9. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recurso de avaliação offline (modo impresso) para baixar o arquivo modelo de importação de notas para preenchimento de planilha com os campos: “código do aluno”, “status” (respostas em branco, ausência na avaliação ou transferência de escola), “folha extra” (sim ou não) e respostas das questões;

4.5.10. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recurso de avaliação offline (modo impresso) para computar os dados dos estudantes que realizaram atividades da fase em modo offline, tanto das folhas que possuem identificação prévia do estudante, quanto com uso de folhas extras, por meio de planilha (XLSX), garantindo a correta identificação dos participantes e suas respectivas respostas;

4.5.11. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recurso de avaliação offline (modo impresso) para gerenciamento da apuração integral dos resultados da etapa, permitindo, quando se aplicar, a importação automatizada de arquivo formato XLSX com os registros das respostas, acompanhada de consistências que garantam a correta integração dos dados na solução;

4.5.12. Deverá disponibilizar ambiente web de gestão de avaliações com recurso de avaliação offline (modo impresso) para realizar a apuração em lote para todas as avaliações da fase ou individualmente para uma avaliação específica;

4.5.13. Deverá disponibilizar a opção de apuração em lote na tela da fase, e a apuração individual na tabela de avaliações, tanto para folhas padrão quanto para folhas extras.

4.6. Criação de itens e avaliações:

4.6.1. Deverá disponibilizar aplicativo de criação de itens e avaliações, versão Windows 10 ou superior e Linux Educacional 6 ou superior, funcionalidade de uso que não dependa de conexão com Internet para criação;

4.6.2. Deverá disponibilizar aplicativo de criação de itens e avaliações com recursos para publicação no ambiente web de gestão de avaliações;

4.6.3. Deverá disponibilizar aplicativo de criação de itens e avaliações com recursos para gerar automaticamente informações de conformidade demonstrando erros de criação com os seguintes alertas mínimos: Ausência de texto no enunciado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ausência de imagem, resposta não pode ser vazia, ausência de respostas nas alternativas, ausência de preenchimento de alternativa, ausência de resposta correta, ausência de arquivo de áudio, ausência de arquivo de vídeo, ausência de arquivo para download, ausência de objeto incorporado, texto vazio, ausência de descrição da imagem;

4.6.4. Deverá disponibilizar aplicativo de criação de itens e avaliações com recursos de status de conformidade sempre visível alertando para eventuais inconsistências;

4.6.5. Deverá disponibilizar aplicativo de criação de itens e avaliações com recursos para buscar e configurar as habilidades numéricas da BNCC, BNCC Computação, SAEB e suas descrições para personalizar os temas educacionais;

4.6.6. Deverá disponibilizar aplicativo de criação de itens e avaliações com recursos para incluir, buscar e configurar as habilidades numéricas de currículo próprio municipal e/ou estadual e suas descrições para personalizar os temas educacionais;

4.6.7. Deverá disponibilizar aplicativo de criação de itens e avaliações permitindo a classificação personalizada de habilidades de currículos com etapas, faixa etária, direitos de aprendizagem e anos escolares;

4.6.8. Deverá disponibilizar aplicativo de criação de itens e avaliações com recursos de tags para classificação;

4.6.9. Deverá disponibilizar aplicativo de criação de itens e avaliações com recursos para importação de telas anteriormente criadas;

4.6.10. Deverá disponibilizar aplicativo de criação de itens e avaliações com recursos para criação de telas com inserção de imagem com funcionalidades de colar, cortar em tamanhos padronizados de um por um, quatro por três, dezesseis por nove e livre, e campo para inserir áudio descrição e legenda;

4.6.11. Deverá disponibilizar aplicativo de criação de itens e avaliações com recursos para criação de telas com inserção de texto com funcionalidades de negrito, sublinhado, itálico, lista de marcadores, lista numerada, título, alinhar à esquerda, centralizar, justificar e inserir link;

4.6.12. Deverá disponibilizar aplicativo de criação com recursos para criação de telas para inserção de vídeo de orientação aos professores e aplicadores de avaliação, com funcionalidades de inserir título, áudio descrição, legenda, imagem de abertura e compactador automático para otimizar o tamanho e definição para Web;

4.6.13. Deverá disponibilizar aplicativo de criação com recursos para criação de telas para inserção de texto com recursos próprios de gravar sons e narração para orientação aos professores e aplicadores de avaliação;

4.6.14. Deverá disponibilizar aplicativo de criação com recursos para criação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

telas para inserção de áudio com funcionalidades de linha do tempo, play, pause, para orientação aos professores e aplicadores de avaliação;

4.6.15. Deverá disponibilizar aplicativo de criação com recursos para criação de telas para inserção de arquivos para download e orientação aos professores e aplicadores de avaliação;

4.6.16. Deverá disponibilizar aplicativo de criação com recursos para criação de telas para inserção de telas com incorporação de vídeos, documentos, planilhas, apresentação e formulários para orientação aos professores e aplicadores de avaliação;

4.6.17. Deverá disponibilizar aplicativo de criação com recursos para criação de telas para inserção de telas de entrega de arquivos como imagens, textos, planilhas, apresentações por parte dos professores e aplicadores de avaliação;

4.6.18. Deverá disponibilizar aplicativo de criação com recursos para criação de telas para inserção de enquetes com opções de imagens ou textos para verificação de satisfação dos professores e aplicadores de avaliação;

4.6.19. Deverá disponibilizar ambiente com aplicativo de criação de temas educacionais com recursos para criação de telas com atividades avaliativas de múltipla escolha de textos e imagens, manualmente e por meio de importação de planilha;

4.6.20. Deverá disponibilizar aplicativo de criação de itens e avaliações com recursos para gerar avaliação em PDF;

4.6.21. Deverá disponibilizar aplicativo de criação de itens e avaliações com recursos para exportar textos da avaliação em TXT;

4.6.22. Deverá disponibilizar aplicativo de criação de itens e avaliações com recursos de produção de atividades de múltipla-escolha com IA (inteligência artificial).

4.7. IOS e Androide para dispositivos móveis:

4.7.1. Deverá disponibilizar aplicativo de leitura de folhas de respostas, versão iOS e Android para dispositivos móveis;

4.7.2. Deverá disponibilizar aplicativo de avaliação com funcionalidade de acesso com usuário tipo CPF, RA, RG, ou nome, mais senha, e acesso por usuário conector Google e Microsoft para Android e conector Apple, Google e Microsoft para iOS;

4.7.3. Deverá disponibilizar aplicativo de avaliação com funcionalidade de acessibilidade com compatibilidade com leitores de tela, navegabilidade sem quebra de layout com fontes ampliadas para baixa visão, uso com apenas um dedo e áreas de clique expandidas, com modo noturno e alto contraste com suporte completo com paleta de cores adaptada com textos contrastantes;

4.7.4. Deverá disponibilizar aplicativo de avaliação com funcionalidade de login



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

com credenciais para recuperação de senha e feedback de erro com mensagens claras em caso de credenciais inválidas ou falha de conexão;

4.7.5. Deverá disponibilizar aplicativo de avaliação com funcionalidade de painel do usuário com gráfico que exiba a porcentagem das folhas de respostas enviadas pelo seu status de todas as fases que usuário corretor tem acesso;

4.7.6. Deverá disponibilizar aplicativo de avaliação com funcionalidade de painel do usuário com card que exiba o número de folhas de respostas corrigidas no período;

4.7.7. Deverá disponibilizar aplicativo de avaliação com funcionalidade de painel do usuário com card que exiba o número de folhas de respostas com pendências no período;

4.7.8. Deverá disponibilizar aplicativo de avaliação com funcionalidade de painel do usuário com card que exiba um ícone de câmera para a captura de imagem de folhas de respostas pela câmera. Deve ser possível fazer a captura de modo online e offline;

4.7.9. Deverá disponibilizar aplicativo de avaliação com funcionalidade de painel do usuário com card que exiba um ícone de galeria de imagens para acessar as imagens já capturadas;

4.7.10. Deverá disponibilizar aplicativo de avaliação com funcionalidade de painel do usuário com recursos de pesquisa por texto ou por voz, de fase, escola, avaliação ou turma;

4.7.11. Deverá disponibilizar aplicativo de avaliação com funcionalidade de painel do usuário com recursos de pesquisa por avaliações com pendências que precisam ser revisadas manualmente;

4.7.12. Deverá disponibilizar aplicativo de avaliação com funcionalidade de painel do usuário com recursos de sincronização automática das folhas de respostas com o sistema web ao abrir a tela com conexão disponível e botão para forçar sincronização;

4.7.13. Deverá disponibilizar aplicativo de avaliação com funcionalidade de painel do usuário com recursos de status do estudante na prova, com pelo menos os seguintes marcadores: CO (Cola): Suspeita de cola; NC (Não Compareceu): Aluno ausente; IG (Ignorado): Folha desconsiderada; NP (Não Participou): Aluno presente, mas não realizou a prova; AT (Atestado): Apresentou atestado médico; AE (Atendimento Especial): Aluno com necessidades especiais AD (Adiado): Prova adiada para outra data. A sigla do código pode ser outra no aplicativo, desde que represente o status correto nos relatórios finais;

4.7.14. Deverá disponibilizar aplicativo de avaliação com funcionalidade de painel do usuário com recursos de criação de Folha Extra com recursos para adicionar folhas de estudantes não previstas na lista;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

4.7.15. Deverá disponibilizar aplicativo de avaliação com funcionalidade de painel usuário com recursos de preenchimento de folha Ata para registro de ocorrências durante a aplicação da avaliação.

4.8. Suporte técnico-pedagógico e desenvolvimento de conteúdo:

4.8.1. Deverá disponibilizar capacitação de professores, gestores municipais e atendimento as unidades escolares com horas anuais de prestação de serviços a distância;

4.8.2. Deverá disponibilizar suporte técnico-pedagógico para professores e gestores municipais de forma remota através de e-mail, ticket de chamada, telefone, durante horário comercial;

4.8.3. Deverá disponibilizar desenvolvimento de conteúdo educacional de forma remota a partir de demanda específica atribuída pelos gestores municipais;

4.8.4. Deverá disponibilizar relatórios de todas as atividades de suporte realizadas de acordo com a carga horária definida para a prestação do serviço onde deverão constar: tipo do serviço realizado (suporte e/ou capacitação e/ou desenvolvimento), prazo de início e fim, quantidade de horas aplicadas, relatório de suporte e atendimento às unidades escolares e a Secretaria de Educação.

5. DA PROVA DE CONCEITO (AMOSTRA):

A prova de conceito deverá ser realizada:

5.1. Na fase de classificação da proposta, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar prova de conceito (amostra), com o objetivo de demonstrar, de forma prática, o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais previstos neste Termo de Referência.

5.2. A apresentação da prova de conceito será realizada, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, e ocorrerá na Secretaria de Educação, localizada na Praça Tiradentes, nº. 546, Centro, em Adamantina/SP, em data e horário previamente agendados.

5.3. A validação da amostra será conduzida por equipe técnica, designada pela Secretaria de Educação, e será composta por: 03 (três) representantes da Secretaria de Educação, e 01 (um) técnico da área de informática, os quais serão indicados, pela Secretaria de Educação, juntamente com a data e horário para a apresentação da prova de conceito.

5.4. A prova de conceito (demonstração prática) abrangerá apenas alguns itens descritos no item 4 do presente termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

5.5. A apresentação deverá seguir rigorosamente a ordem dos itens estabelecidos no roteiro de avaliação da prova de conceito, de modo a garantir a adequada verificação do atendimento às exigências.

5.6. Durante a prova de conceito, a licitante deverá demonstrar que a solução ofertada atende integralmente às funcionalidades exigidas, ainda que a demonstração prática se limite a parte delas, permanecendo obrigada, em caso de contratação, à entrega da totalidade dos requisitos previstos no item 4 deste Termo de Referência.

5.7. O não atendimento a qualquer item constante da prova de conceito implicará na desclassificação da licitante, sendo convocada a próxima classificada para realização da prova de conceito, nas mesmas condições.

5.8. Será considerada aprovada a licitante cuja solução atenda 100% dos itens descritos nos critérios de avaliação definidos.

5.9. Segue abaixo os itens do critério de avaliação a serem atendidos na prova de conceito:

Solução tecnológica para monitoramento do desempenho de estudantes	Atendeu?
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com avaliações diagnósticas de Língua Portuguesa e Matemática, com pelo menos uma avaliação completa de cada ano escolar a ser atendido, pelo menos dez questões para cada avaliação, com suas respectivas sugestões pedagógicas, habilidades, descritores, distratores.	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com possibilidade de inclusão de novas avaliações e itens, sejam do banco de dados do sistema, sejam criadas pelos usuários;	
Acesso	Atendeu?
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com acesso por usuário conector Google, Microsoft, Apple;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com acesso por usuário tipo CPF, RA, RG, ou nome, mais senha, com recursos de autenticador de verificação em duas etapas, para proteção de possíveis invasões, do tipo Microsoft Autenticador e/ou Google Autenticador e/ou similar e recursos de autenticação por envio de código de verificação para o e-mail cadastrado;	
Apresentou ambiente web com recurso de "reCAPTCHA" após tentativas incorretas de senha, protegendo contra acessos automatizados;	
Gestão da avaliação	Atendeu?
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com banco de orientações didáticas e atividades pedagógicas, vinculadas às habilidades e competências tratadas nas avaliações, para apoiar os educadores no desenvolvimento de práticas didático-pedagógicas junto aos estudantes, em resposta a eventual identificação de situações relativas à aprendizagem, identificadas durante as análises dos resultados;	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com permissão para a incorporação e a gestão de matrizes de referência fundamentadas nos exames oficiais promovidos pelo MEC/INEP e matrizes de referência fundamentadas nos currículos das Secretarias de Educação;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com gerenciamento dos seguintes atributos da matriz de referência: o nome de identificação, uma descrição sucinta para fins de qualificação da matriz, o componente curricular associado à matriz, um ou mais anos/etapas de ensino aos quais a matriz se refere e, a atribuição/qualificação de um ou mais descritores (de competências e habilidades educacionais) que compõem a matriz;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para permitir a implementação de matrizes com até 4 dimensões - compondo-as de forma hierarquizada, as quais, em razão do desenho proposto, tanto poderão conter o registro dos descritores, quanto, quando se aplicar, poderão ser empregadas na classificação/organização da matriz, a fim de promover o agrupamento dos descritores, por exemplo, no que for concernente aos objetos de conhecimento, aos objetivos educacionais, aos eixos temáticos;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com permissão para que as orientações didáticas sejam integradas às análises do resultado das avaliações, contribuindo com os processos das devolutivas técnicas e pedagógicas;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com gerenciamento dos seguintes atributos para compor a sugestão pedagógica para os relatórios analíticos de avaliações aplicadas: descrição da sugestão identificando a temática central e a habilidade de referência, bem como orientações pedagógicas em formato de texto;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com garantia para realizar o seguinte, relativo à configuração da questão/item: associá-la a um componente curricular, associá-la a um ano de uma etapa de ensino, associá-la a um nível de dificuldade, associá-la a um descritor (de competências e habilidades educacionais) de uma matriz de referência, as quais, na sua formulação, tenham sido associadas ao componente curricular e ao ano da etapa de ensino, equivalentes aos indicados na elaboração da questão/item;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com garantia para a incorporação de uma imagem síntese da questão/item no seu formato final, contendo o conteúdo do enunciado e as alternativas de resposta para visualização no banco de questões;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para disponibilizar no repositório da solução um banco com, no mínimo, cem questões/itens elaboradas para os anos do ensino fundamental, distribuídas entre Língua Portuguesa e Matemática, compreendendo os descritores (das competências e habilidades) presentes nas matrizes dos exames nacionais promovidos pelo MEC/INEP;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com gerenciamento dos seguintes atributos na criação da avaliação de aprendizagem: nome; indicação de matriz de habilidades de referência; indicação de componente curricular; indicação de ano escolar; possibilidade de divisão da prova em dois blocos com	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

até 16 questões cada com geração de folha de respostas/gabarito de marcação personalizado em blocos conforme prova; indicar questões da avaliação, podendo esta busca ser feita filtrando ou não por: origem, ano escolar ou nível de dificuldade; e alterar a ordem das questões e sua posição nos blocos conforme desejado;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para editar avaliações já criadas, alterando a ordem das questões conforme necessidade e/ou retirando questões indesejadas;	
Relatórios	Atendeu?
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios de avaliação para que os resultados das análises possam ser consultados e exportados para arquivos do formato PDF;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios de avaliação "em lote", com funcionalidade executada por aplicativo Windows, apto a realizar o processamento de milhares de PDFs relatórios analíticos, quantitativos e por aluno, separadamente por rede, escolas, turmas, estudantes, com flexibilidade para escolha de escolas, ano escolar/disciplina e turmas a serem processadas;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com filtro de seleção de turmas com um campo de localizar com base nas iniciais digitadas e checks box para as seleções escolhidas;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com filtro de remoção de dados de avaliações em branco, inválidas e de estudantes com laudo;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com tabela quantitativa de escolas e turmas selecionadas que contenha o total de estudantes, estudantes válidos, estudantes com resposta em branco, estudantes com rasuras, estudantes com laudos presentes e ausentes, estudantes que não compareceu, estudantes não identificado, estudantes transferidos, quórum desejado e alcançado e legenda;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com mapa analítico da avaliação selecionada que contenha descrição dos tópicos, porcentagem de acertos por tópico, descrição do descritor, porcentagem de acertos do descritor, número da questão, nível de dificuldade definido e apurado, quantidade de acertos da questão, porcentagem de acertos por questão;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com questões que contenham o título com o número da questão e o descritor, a mesma da questão;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com questões que contenham a análise das alternativas, porcentagem das respostas para cada alternativa e descrição.	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com questões que contenham tabela específica de estatísticos com as alternativas das respostas, proporções de acertos e erros,	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

dados lineares e respostas em branco e nulas, índices gerais: DIFI, DISCRI, ABAL, ACIM, BISSE e legenda;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com comentários técnicos e índices gerais DIFI, DISCRI, ABAL, ACIM, BISSE e legenda.	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com questões que contenham sugestão pedagógica com orientação pedagógica e atividades pedagógicas;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios comparativos com filtro de seleção de tabela seleção de fase que contenha descrição, início, término, período, quantidade de escolas, quantidade de turmas, quantidade de estudantes e um efeito box para seleção da fase;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios comparativos com filtro de seleção de avaliação componente desenvolvido para selecionar as turmas, com um campo de localizar com base nas iniciais digitadas e checks box para as seleções escolhidas;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios comparativos com gráfico de barras comparando o desempenho de cada turma selecionada para cada questão da avaliação com média geral de todas as turmas selecionadas;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios quantitativos com filtro de seleção de fase que contenha descrição, início, término, período, quantidade de escolas, quantidade de turmas, quantidade de estudantes e opção para seleção da fase;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios quantitativos com tabela quantitativa de escolas e turmas selecionadas que contenha total de estudantes, estudantes com folha de resposta válida, estudantes com resposta em branco, estudantes com folhas rasuras, estudantes com laudos presentes e ausentes, estudantes que não compareceram, estudantes não identificados, estudantes transferidos, quadro desejado e legenda;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios quantitativos com gráfico de barras da média de acertos de escolas que contenha porcentagem de acerto por cores diferentes;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios quantitativos com gráfico e barras horizontal duplo com acertos e erros que contenha todas as questões com o percentual de acerto e erros;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios de ranking com filtro de seleção de escola, quantidade descrição, início, término, período, quantidade de escolas, quantidade de turmas, quantidade de estudantes e opção para seleção da fase;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com filtro de seleção de componente desenvolvido para selecionar as escolas, com um campo de localizar com base nas iniciais digitadas e parte do nome e checks box para as seleções escolhidas;	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios de ranking com tabela ranking que contenha posição no ranking de cada estudante com rendimento, status, nome, escola, turma e folha de resposta e matrícula;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios de estudantes com filtro de seleção de fase que contenha descrição, início, término, período, quantidade de escolas, quantidade de turmas, quantidade de estudantes e opção para seleção da fase;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios de estudantes com filtro de seleção que contenha componente desenvolvido para selecionar as escolas, com um campo de localizar com base nas iniciais digitadas e parte do nome e checks box para as seleções escolhidas;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatório de estudantes com tabela seleção que contenha nome, escola, turma, etapa, ano escolar, situação e nota;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios de estudantes com tabela avaliação aplicada que contenha nome do estudante, componente curricular, etapa de ensino, data da aplicação, nome da fase e período da execução;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios de estudantes com tabela informações que contenha matrícula, nome, data nascimento, anos decorridos, escola, turma, turno, situação (status), etapa de ensino, data aplicação, quantidade e quantidade e porcentagem, acertos, medição da escola por quantidade e porcentagem, acertos médios de rede por quantidade e porcentagem;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios de estudantes com tabela mapa analítico da avaliação selecionada que contenha descrição dos tópicos, porcentagem de acertos por tópicos para o estudante e turma, descrição do descritor, porcentagem de acertos da questão para estudantes e turma, número da questão, nível de dificuldade definido e apurado, alternativa, análise da questão, porcentagem de acertos por questão e legenda;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com informações sobre avaliação, o componente curricular, a etapa de ensino, a data da aplicação, a fase, o período, o município e percentual com visão geral de equidade distribuída por grupo, % acerto, gap % dos grupos versus geral, qualidade de alunos, status em relação à média, onde considerou pelo mínimo os seguintes grupos: Masculino, Feminino, Branca, Preta, Parda, Amarela, Indígena, Com Programa Social, Sem Programa Social, Com Laudo/PDI, Sem Laudo.	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com informações sobre a avaliação, o componente curricular, a etapa de ensino, data da aplicação, fase, o período. Esse com tabela ranking que contenha no mínimo os grupos: Masculino, Feminino, Branca, Preta, Parda, Amarela, Indígena, Com Programa Social, Sem Programa Social, Com Laudo/PDI, Sem Laudo.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com informações sobre a avaliação, o componente curricular, a etapa de ensino, a data da aplicação, a fase, o período e, em específico equidade com reporte das médias dos referentes ao gap socioeconômico considerando “Com programas sociais” em relação à “Sem programas sociais” devendo apresentar no mínimo os quantitativos e % de estudantes nos grupos, devendo apresentar diferença percentual de gap entre os grupos.	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para extração de relatórios analíticos com informações sobre a avaliação, o componente curricular, a etapa de ensino, a data da aplicação, a fase, o período e, em específico equidade com reporte das médias referentes ao gap socioeconômico considerando “Com programas sociais” em relação à “Sem programas sociais” devendo apresentar no mínimo os quantitativos e % de estudantes nos grupos, o percentual de acerto de cada grupo, em um gráfico de barras, devendo apresentar ainda o percentual de gap entre os grupos.	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para monitoramento do fluxo de apuração de leitura de folhas de respostas com funcionalidades que demonstram os status completo (100%), parcial (50-99%), baixo (< 50%) com possibilidade de verificação pelo menos nos seguintes níveis: todas as escolas; grupo de escolas; salas de estudantes, por turmas.	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recursos para monitoramento do fluxo de apuração de leitura de folhas de respostas com funcionalidades que apresentam lista de estudantes por turma, com o nome do estudante, se a folha de resposta dele foi apurada ou não, a data da apuração, e a qual o status na avaliação, tal como compareceu, transferido, atestado ou outros.	
Avaliação impressa	Atendeu?
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recurso de avaliação offline (modo impresso) para que os estudantes possam realizar as avaliações no papel e posteriormente a apuração dos dados realizados via importação de planilhas;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recurso de avaliação offline (modo impresso) para geração de folha de respostas com documentos em formato PDF contendo a lista de participantes e o gabarito das avaliações para fases aplicadas em modo offline;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recurso de avaliação offline (modo impresso) para personalizar a geração da folha de respostas para uma escola específica, incluindo todas as suas turmas, ou para todas as escolas com participantes vinculados previamente;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recurso de avaliação offline (modo impresso) para geração de folha extra com campos em branco para preenchimento manual, utilizado em casos de transferências de estudantes entre turmas, garantindo flexibilidade no registro da avaliação;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recurso de avaliação offline (modo impresso) para baixar o arquivo modelo de avaliação offline no	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

formato para preenchimento de planilha com os campos: "código do aluno", "status" (resposta em branco, ausência na avaliação ou transferência de escola), "folha extra" (sim ou não) e respostas das questões.	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recurso de avaliação offline (modo impresso) para computar os dados dos estudantes que realizaram atividades da fase em modo offline, tanto das folhas que possuam identificação prévia do estudante, quanto com uso de folhas extras, por meio de planilha XLSX, garantindo a correta identificação dos participantes e suas respectivas respostas;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recurso de avaliação offline (modo impresso) para gerenciamento da apuração integral dos resultados da etapa, permitindo, quando se aplicar, a importação automatizada de arquivo formato XLSX com os registros das respostas, acompanhado de consistências que garantam a correta integração dos dados na solução;	
Apresentou ambiente web de gestão de avaliações com recurso de avaliação offline (modo impresso) para realizar a apuração em lote para todas as avaliações da fase selecionada ou individualmente para uma avaliação específica; Parede disponibilizar na apuração por ano de etapa da fase, e a apuração individual na tabela de avaliações, tanto para folhas padrão quanto para folhas extras;	
Criação de itens e avaliações	Atendeu?
Apresentou aplicativo de criação de itens e avaliações, versão Windows 10 ou superior e Linux Educacional 6 ou superior, funcionando de uso que não dependa de conexão com Internet para criação;	
Apresentou aplicativo de criação de itens e avaliações com recursos para gerar automático misturagens de conformidade demonstrando erros de criação, com os seguintes alertas mínimos: Ausência de texto no enunciado, ausência de imagem, resposta não pode ser vazia, ausência de respostas nas alternativas, ausência de preenchimento de alternativa, ausência de resposta correta, ausência de arquivo de áudio, ausência de arquivo de vídeo, ausência de arquivo de vídeo, ausência de arquivo de texto vazio, ausência de descrição da imagem;	
Apresentou aplicativo de criação de itens e avaliações com recursos para buscar e configurar as habilidades numéricas da BNCC, BNCC Computação, SAEB e suas descrições para personalizar os temas educacionais;	
Apresentou aplicativo de criação de itens e avaliações com recursos para buscar e configurar as habilidades numéricas de currículo próprio municipal e/ou estadual e suas descrições para personalizar os temas educacionais;	
Apresentou aplicativo de criação de itens e avaliações com recursos de tags para classificação	
Apresentou aplicativo de criação com recursos para criação de telas para inserção de vídeo de orientação e os professores e aplicadores de avaliação, com funcionalidades de inserir título, áudio descrição, legenda, animação de retorno e compactador automático para otimizar o tamanho e definição para Web;	
Apresentou aplicativo de criação com recursos para criação de telas para inserção de arquivos para download e orientação aos professores e aplicadores de avaliação;	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Apresentou aplicativo de criação com recursos para criação de telas para inserção de telas de entrega de arquivos como imagens, textos, planilhas, apresentações por parte dos professores e aplicadores de avaliação;	
Apresentou ambiente com aplicativo de criação de temas educacionais com recursos para criação de telas com atividades avaliativas de múltipla escolha e textos e imagens, manualmente ou por meio de importação de planilha;	
Apresentou aplicativo de criação de itens e avaliações com recursos para exportar textos da avaliação em TXT;	
Apresentou aplicativo de criação de itens e avaliações com recursos para protótipo de atividades de múltipla-escolha com IA (inteligência artificial).	
iOS e Android para dispositivos móveis	Atendeu?
Apresentou aplicativo de leitura de folhas de respostas, versão iOS e Android para dispositivos móveis;	
Apresentou aplicativo de avaliação com funcionalidade de acesso com usuário tipo CPF, RA, RG ou nome, mais senha, e acesso por usuário conector Google e Microsoft para Android e conector Apple, Google e Microsoft para iOS;	
Apresentou aplicativo de avaliação com funcionalidade de acessibilidade com compatibilidade com leitores de tela, navegabilidade sem quebra de layout com fontes ampliadas para baixa visão, uso com apenas um dedo de mãos de clique expandidos, com modo noturno e alto contraste sem suporte completo com plena autonomia com tecnologia assistiva;	
Apresentou aplicativo de avaliação com funcionalidade de painel do usuário com gráfico que exiba a porcentagem das folhas de respostas enviadas por fase e total das fases que possui usuário correto.	
Apresentou aplicativo de avaliação com funcionalidade de painel do usuário com card que exiba um ícone de câmera para a captura de imagem de folhas de respostas pela câmera. Deve ser possível fazer a captura de modo online e offline.	
Apresentou aplicativo de avaliação com funcionalidade de painel do usuário com card que exiba um ícone de galeria de imagens para acessar as imagens já capturadas.	
Apresentou aplicativo de avaliação com funcionalidade de painel do usuário com recursos de pesquisa por texto ou por voz, de fase, escola, avaliação ou turma.	
Apresentou aplicativo de avaliação com funcionalidade de painel do usuário com recursos de status do estudante na prova, com pelo menos os seguintes marcadores: CO (Cola) suspeita de cola; NC (Não compareceu na avaliação); IG (Ignorado); Folha desconsiderada; NP (Não Participou); Aluno presente, - ou ausência na prova; AT (Atestado); apresentou atestado médico; AE (Atendimento Especial); Aluno com necessidades especiais A/O (Adiado): Prova adiada para outra data. A sigla e os códigos devem ser os mesmos do aplicativo, desde que presentes do status correto nos relatórios finais.	
Apresentou aplicativo de avaliação com funcionalidade de painel do usuário com recursos de criação de Folha Extra com recursos para acrescentar folhas ao estudante não previstas na lista.	
Apresentou aplicativo de avaliação com funcionalidade de painel do usuário com recursos de preenchimento de Folha Ata para registro de ocorrências durante a aplicação da avaliação.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- 5.10. O procedimento será repetido sucessivamente até que uma licitante seja considerada apta, ocasião em que será declarada vencedora do certame.
- 5.11. Todas as despesas relacionadas à apresentação da prova de conceito correrão por conta da licitante.
- 5.12. A Administração poderá registrar, por meio de atas, relatórios ou gravações, os resultados da avaliação da prova de conceito, para fins de instrução do processo administrativo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21):

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo mediante autorização prévia da Administração.
- 6.2. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando que o pagamento será realizado após a execução dos serviços e comprovação da prestação das atividades previstas
- 6.3. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, devendo:
 - 6.3.1. Disponibilizar a solução tecnológica integralmente conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência no item 4;
 - 6.3.2. Garantir o acesso à plataforma digital para os usuários da rede municipal de ensino;
 - 6.3.3. Disponibilizar suporte técnico e pedagógico durante toda a vigência do contrato;
 - 6.3.4. Garantir a disponibilidade e funcionamento da plataforma;
 - 6.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios ou falhas decorrentes da execução do serviço;
 - 6.3.6. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
 - 6.3.7. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente de dirigente ou servidor responsável pela fiscalização do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
 - 6.3.8. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;
 - 6.3.9. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato;
 - 6.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

6.3.11. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.3.12. Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea ‘e’ da Lei nº 14.133/21):

7.1. A solução tecnológica deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. A plataforma deverá ser disponibilizada para utilização pelos estudantes, professores e gestores da rede municipal de ensino.

7.3. A execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação.

7.4. A contratada deverá garantir suporte técnico e pedagógico durante toda a vigência contratual.

7.5. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de utilização e desempenho da plataforma.

7.6. A conclusão dos serviços será formalizada mediante ateste do fiscal do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/21):

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

Poderão ser exigidos para fins de pagamento:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei n. 14.133/2021):

O pagamento será realizado em até 12 (doze) parcelas mensais, condicionadas à entrega e aceite dos relatórios mensais de execução e apresentação de documento fiscal válido.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021):

Obrigações da contratada: executar integralmente as atividades previstas, disponibilizar equipe qualificada, manter a plataforma ativa, produzir materiais formativos e entregar relatórios periódicos.

Obrigações da contratante: indicar gestor e fiscal, definir público participante, viabilizar logística mínima dos encontros presenciais e realizar o aceite e pagamento conforme execução.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21):

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Adamantina/SP, previstas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

11.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Ficha: 331

Órgão: 02- EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade orçamentária: 11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

SubFunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0012 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL TRANSFORMADORA

Proj./Ativid.: 2022 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Categoria: 3.3.90 – OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Elemento: 39 – OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

ELIZÂNGELA PEREIRA CAMARGO BACETO

Diretora dos Serviços Administrativos da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Eletrônico nº ____/____ Processo nº ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.ºé microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º...../....., realizado pela Prefeitura Municipal de Adamantina – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA MONITORAMENTO DO DESEMPENHO DE ESTUDANTES, SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO, PARA MELHORIA DOS ÍNDICES DE APRENDIZAGEM DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA/SP – CONTRATO N.º XX/2026

Celebrada entre A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 43.008.291/0001-77, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 262 – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON**, brasileiro, inscrito no RG 14.081.075-4 e CPF/MF 093.688.198-40, residente e domiciliado na Rua México, nº 65 – Parque das Nações, Adamantina/SP, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, XXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, Estado de XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX e inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução tecnológica para monitoramento do desempenho de estudantes, suporte técnico-pedagógico e desenvolvimento de conteúdo, para melhoria dos índices de aprendizagem das escolas públicas do Município de Adamantina/SP.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO:

2.1. O presente **Contrato** encontra-se vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º 13/2026 (Processo Licitatório n.º 5797/2026)** e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este **Contrato** é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A solução tecnológica deverá ser disponibilizada no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal da Administração.

4.2. Os serviços serão executados na Secretaria Municipal de Educação e nas demais unidades escolares do Município de Adamantina, necessárias ao pleno atendimento do objeto da contratação.

4.3. A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.3.1. Dar início a prestação dos serviços e cumprir com todos os prazos, requisitos e especificações estabelecidos no presente instrumento contratual, juntamente com o Anexo I – Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que fica fazendo parte integrante deste Contrato;

4.3.2. Cumprir o aqui acordado, em conformidade com sua proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 13/2026**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

4.3.3. Desenvolver o serviço por meio de profissionais qualificados;

4.3.4. Fornecer plataforma tecnológica para monitoramento do desempenho educacional, incluindo:

- a) Licenciamento de acesso à plataforma digital para estudantes, professores e gestores;
- b) Monitoramento do desempenho educacional dos estudantes;
- c) Aplicação e acompanhamento educacional dos estudantes;
- d) Geração de relatórios pedagógicos e analíticos;
- e) Painéis de acompanhamento para gestores educacionais;
- f) Suporte técnico e pedagógico aos usuários durante toda a vigência contratual;
- g) Desenvolvimento e disponibilização de conteúdos educacionais;
- h) Relatórios periódicos de utilização e desempenho da plataforma;

4.3.4. Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4.3.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

4.3.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. Não será permitida a terceirização do serviço seja em parte ou em seu todo, salvo mediante autorização prévia da Administração.

4.4.1. Constatada a terceirização do serviço, sem prévia autorização, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades da Lei vigente, conforme item 10 do presente instrumento contratual.

4.5. Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

4.6. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.6.1. Definir o público participante;

4.6.2. Viabilizar logística mínima dos encontros presenciais;

4.6.3. Acompanhar a execução do objeto através da Secretaria de Educação, bem como pelos gestores e fiscais designados;

4.6.4. Remunerar a contratada no valor avençado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela realização dos serviços, objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** efetuará pagamento mensal à **CONTRATADA** no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), totalizando o importe de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), referente aos 12 (doze) meses de prestação dos serviços.

5.1.1. No preço já está incluso os custos decorrentes do Contrato, tais como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, e todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

5.2. O pagamento será realizado mensalmente, diretamente à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica, conforme Decreto nº 4.829 de 24 de dezembro de 2009, devidamente atestada pelo departamento responsável pela prestação do serviço.

5.2.1. O pagamento também ficará condicionado à entrega e aceite dos relatórios mensais de execução pela Secretaria Municipal de Educação, bem como pelos fiscais e gestores designados.

5.3. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

5.4. A Contratante não efetuará pagamento por meio de cobrança bancária, mas os pagamentos serão efetuados nas modalidades depósito bancário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Na prorrogação, após 12 (doze) meses, será considerado o IPCA para cálculo do reajuste ou na falta desse índice, será substituído por outro índice usado como referência pelo mercado, visando sempre o interesse público, e prezando pela Economicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, estando sujeita a prévia análise da Secretaria de Finanças em parecer fundamentado, sem o que o pedido não será aceito.

7.1.1. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.2. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA obriga-se a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

7.3. A obrigatoriedade da Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A licitante vencedora obriga-se a dar início a entrega do objeto e realização dos serviços desta Licitação no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal da Administração.

8.2. O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, ou seja, com início em **XX de XXXXXXXX de XXXX** e término em **XX de XXXXXXXX de XXXX**.

8.2.1. A vigência contratual admite **prorrogação** nos termos dos artigos 105 ao 114 da Lei 14.133/21, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

8.4. A Administração Pública poderá se recusar a receber os materiais licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da execução da **Contrato** correrão à conta da rubrica orçamentária do exercício vigente:

Poder/Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Educação

Unidade Executora: 00

Função: 12 – Educação

SubFunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0012 – Educação Fundamental Transformadora

Projeto/Atividade: 2022 – Atividades do Ensino Fundamental



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Categoria Econômica: 3.3.90 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 331

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A licitante será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.2. Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

10.2.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na prestação do(s) serviço(s);

10.2.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

10.3. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

10.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

10.4. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.4.1. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

10.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

10.6. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.8. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

11.1. A **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente este **Contrato**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada à **CONTRATADA**, nos casos previstos no artigo 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e, em especial, quando esta demonstre incapacidade para o fornecimento contratado, ou não cumpra o disposto nas cláusulas contratuais a que estiver obrigada, ou quando a **PREFEITURA** julgar conveniente, no interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Extingue-se o Contrato por:

12.1. Execução total do objeto, antes do prazo final;

12.2. Término do prazo sem possibilidade de prorrogação;

12.3. Caducidade;

12.4. Rescisão amigável ou judicial;

12.5. Encampação ou resgate e

12.6. Extinção da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR E FISCAL

13.1. Ficam designados como gestores do Contrato os servidores **Celso Fernando Sato** e **Priscila Rossi Valente Silva**, com iguais poderes e deveres, conforme Decreto Municipal nº 7.249, 27 de fevereiro de 2026.

13.2. Fica designada como fiscal do Contrato a servidora **Camila Moralles Cornacini**, e, como substituta, a servidora **Patricia Guerra Valentini Bolzan**, conforme Decreto Municipal nº 7.249, 27 de fevereiro de 2026.

13.3. A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pelos servidores designados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Adamantina, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato, como dispõe o artigo 92, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste instrumento para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Adamantina (SP), XX de XXXXXXXXX de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município de Adamantina

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

CELSON FERNANDO SATO
Gestor do Contrato

PRISCILA ROSSI VALENTE SILVA
Gestora do Contrato

CAMILA MORALLES CORNACINI
Fiscal do Contrato

PATRICIA GUERRA VALENTINI BOLZAN
Fiscal do Contrato

DANIELA FERNANDES DE CARVALO MARTINS
Procuradora Geral do Município – OAB/SP 226.915

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº XX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA MONITORAMENTO DO DESEMPENHO DE ESTUDANTES, SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO, PARA MELHORIA DOS ÍNDICES DE APRENDIZAGEM DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Adamantina, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 093.688.198-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 093.688.198-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 093.688.198-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULA ANDRÉIA VALÉSE

Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CPF: 262.901.168-27

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: CELSO FERNANDO SATO

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 344.271.358-70

Assinatura: _____

Nome: PRISCILA ROSSI VALENTE SILVA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 222.437.368-61

Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: CAMILA MORALLES CORNACINI

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 441.769.098-70

Assinatura: _____

Nome: PATRICIA GUERRA VALENTINI BOLZAN

Cargo: FISCAL DE ATIVIDADES GERAIS E POSTURAS

CPF: 364.258.578-70

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo

Nome: DANIELA FERNANDES DE CARVALHO MARTINS

Cargo: PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - OAB/SP 226.915

CPF: 281.990.288-07

Assinatura: _____